

PLANO DE DESCONFINAMENTO – COVID-19

I. ENQUADRAMENTO GERAL

- No dia 30 de abril de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a estratégia para o levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19.
- O Governo realçou a importância de um levantamento progressivo e gradual das medidas, devendo os efeitos dessas medidas estar em permanente avaliação.
- As medidas adotadas pressupõem o cumprimento de algumas condições gerais, nomeadamente da disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetante, higienização regular dos espaços, o cumprimento da lotação máxima reduzida e o distanciamento físico sugerido de 2 metros.
- O uso de máscaras nos transportes públicos, escolas, comércio e outros locais fechados com múltiplas pessoas será obrigatório, sendo que a lotação máxima das instalações fechadas é de 5 pessoas por 100 (cem) metros quadrados.

II. MEDIDAS ADOTADAS

Regras Gerais

- O confinamento manter-se-á obrigatório para as pessoas doentes e em vigilância ativa.
- Manter-se-á, também, o dever cívico de recolhimento domiciliário, com a proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 (dez) pessoas.
- A partir de 4 de maio de 2020, os funerais poderão ser presenciados pelos familiares.
- No que diz respeito às cerimónias religiosas, as regras serão estabelecidas, no final do mês de maio, entre a Direção Geral de Saúde e as respetivas confissões religiosas.

Transportes

- A partir de 4 de maio de 2020, os transportes públicos poderão circular com uma lotação máxima de 2/3 (dois terços) do



Públicos	total, sendo obrigatório o uso de máscara.
Trabalho	<ul style="list-style-type: none">■ O exercício profissional continua em regime de teletrabalho sempre que as funções o permitam.■ A partir de 1 de junho de 2020, o exercício profissional poderá passar a ser em regime de teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho.
Serviços Públicos	<ul style="list-style-type: none">■ A partir de 4 de maio de 2020, os balcões desconcentrados de atendimento ao público, nomeadamente repartições de finanças e conservatórias, poderão abrir, apenas com atendimento por marcação prévia.■ A partir de 1 de junho de 2020, abrirão as Lojas do Cidadão.
Comércio e Restauração	<ul style="list-style-type: none">■ A partir de 4 de maio de 2020, as lojas com porta aberta para a rua (com área até 200 metros quadrados), livrarias e comércio automóvel, e estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, nomeadamente, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pédicures e similares (apenas por marcação prévia) poderão reiniciar a sua atividade.■ A partir de 18 de maio de 2020, lojas com porta aberta para a rua (com área até 400 metros quadrados ou partes de lojas até 400 metros quadrados – ou maiores por decisão da autarquia), restaurantes, cafés e pastelarias (com 50% da lotação total) e esplanadas poderão reiniciar a sua atividade.■ Lojas com área superior a 400 metros quadrados e lojas inseridas em centros comerciais poderão reiniciar a sua atividade a partir de dia 1 de junho de 2020.
Escola e Equipamentos Sociais	<ul style="list-style-type: none">■ As escolas para os 11.º e 12.º anos, das 10h às 17h, as creches (com opção de apoio à família), e os equipamentos sociais na área da deficiência reabrirão a partir de dia 18 de maio de 2020.■ As creches, pré-escolar e ATLS reabrirão a 1 de junho de 2020.
Cultura	<ul style="list-style-type: none">■ As bibliotecas e os arquivos reabrirão ao público a 4 de maio de 2020. Já os museus, monumentos e palácios, galerias de arte, salas de exposições e similares reabrirão a 18 de maio de 2020.■ Os cinemas, teatros, salas de espetáculos, auditórios (ainda que com lugares marcados, lotação reduzida e

distanciamento físico) reabrirão a partir de 1 de junho de 2020.

Desporto

- A partir de 4 de maio de 2020 é permitida a prática de desportos individuais ao ar livre (sem utilização de balneários em piscinas).
- No final do mês de maio de 2020 recomeçarão as competições da primeira liga de futebol e da taça de Portugal.

III. POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO

- O calendário da estratégia de levantamento de medidas de confinamento contém um período de 15 dias entre cada fase para que sejam avaliados os impactos das medidas na evolução da pandemia.

Lisboa, 12 Maio 2020

Equipa CS Associados